



## PORTARIA Nº 033/2020.

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Maria Irene Pinto Costa.

O Prefeito do Município de Mirai – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**Considerando**, os termos da Lei Municipal nº 1450, de 10 de novembro de 2009;

**Considerando**, o disposto no inciso II, alínea “a” do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Mirai, Minas Gerais;

### RESOLVE:

Art. 1º - Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 51, Regra de Transição da Lei Municipal nº 1450/2009 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CR/88 e art. 2º da EC 47/2005, à servidora **MARIA IRENE PINTO COSTA**, Matrícula nº 343-343, CPF nº 330.688.106-63, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Código de Classe PEB-1, Símbolo de Vencimentos PEB01, junto ao Sistema de Previdência Mirai - SISPREV/MIRAI, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, MG, 14 de julho de 2020.

LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal